

## EDITAL Nº 01.25.01/2021 PREGÃO PRESENCIAL

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário; Secretaria do Desporto e Lazer; Secretaria da Administração e Finanças; Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico; Gabinete do Prefeito; Secretaria da Saúde; Secretaria da Educação, Cultura e Juventude; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

PROCESSO Nº: 01.25.01/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

FORMA DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O(A) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário; Secretaria do Desporto e Lazer; Secretaria da Administração e Finanças; Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico; Gabinete do Prefeito; Secretaria da Saúde; Secretaria da Educação, Cultura e Juventude; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pindoretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) Josimar Gomes Sousa e sua equipe de apoio Francisco Alex Lopes Brindeiro e Silvanete Soares Silva devidamente nomeada pela Portaria nº 014/2021, de 04 de janeiro de 2021, realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, que será adjudicado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com inovações trazidas pela LC nº 147/2014), bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO.

- 1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE ESTÃO(RÃO) À DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.
- 1.2. Critério de adjudicação do objeto: VALOR TOTAL DO ITEM.
- 1.3. O valor estimado da presente licitação é de R\$ 2.641.840,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta reais).
- 1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no site <u>www.tce.ce.gov.br</u>, <u>www.pindoretama.ce.gov.br</u> e na sala da <u>Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: Juvenal Gondim, nº</u> 221. Bairro: Centro, Pindoretama Ceará.

# 2. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME.

- 2.1. DATA DE ABERTURA: 09/02/2021.
- 2.2. HORÁRIO: ÀS 09H00MIN.
- 2.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO LOCAL DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.



#### 3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

- 3.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:
- 3.2. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS:
- 3.4. ANEXO III MINUTA DO CONTRATO;
- 3.5. ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 3.6. ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 3.7. ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

# 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:
- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país; e
- d) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

#### 5. DAS FUNÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A).

- 5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 5.1.1. Coordenar o processo licitatório;
- 5.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 5.1.3. Conduzir a sessão pública;
- 5.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 5.1.5. Dirigir a etapa de lances;
- 5.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



- 5.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

# 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 6.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no endereço <u>licitacaopindoretama@pindoretama.ce.gov.br</u>, Telefone: (85) 4062-9213, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, duvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicara na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 6.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 6.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 6.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama, situada à Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama Ceará no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.
- 6.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.6. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliada do setor técnico específico, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório pela autoridade competente, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 6.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



6.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em conformidade com seu conteúdo e com a legislação aplicável à espécie.
- 7.2. Aberta a sessão, os interessados em participar do certame ou seus representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), identificando-se, por meio da apresentação de documento oficial de identidade ou outro documento equivalente contendo foto, e comprovando a existência dos necessários poderes para formulação das propostas e lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de empresa individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, tais como ato constitutivo da pessoa jurídica, ata de sua eleição, nos quais estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 7.4. Nos demais casos, deverá ser apresentado instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia autenticada de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.5. Os interessados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO IV.**
- 7.6. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar ainda declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do **ANEXO V.**
- 7.6.1. Caso a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, mencionada anteriormente, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ele conferidos.
- 7.7. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V Do Acesso aos Mercados / Das Aquisições Públicas.
- 7.8. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes, afim de que possam ser analisados no início da sessão, antes da abertura do Envelope "A" Propostas de Preços.
- 7.8.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.



- 7.9. Caso a licitante não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
- 7.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, devendo optar por qual delas irá participar.

#### 8. DOS ENVELOPES.

8.1. No dia e local designados neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, simultaneamente, em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados nos fechos, os documentos referentes à proposta de preços, bem como à habilitação, conforme modelos abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE
PREGÃO PRESENCIAL N.º/
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE
PREGÃO PRESENCIAL N.º/
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ:

- 8.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento AR, ou serem entregues diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama Ceará. CEP: 62.860-000, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.
- 8.3. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, os envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Município de Pindoretama/CE, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE
RUA: JUVENAL GONDIM, № 221. BAIRRO: CENTRO, PINDORETAMA – CEARÁ. CEP: 62.860-000.
PREGÃO PRESENCIAL N.º/
DATA DA SESSÃO: DE DE 20
HORA DA SESSÃO::_h
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ:

8.4. Os envelopes apresentados junto ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, consequentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.



- 8.5. Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.
- 8.6. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso de apresentação da proposta adequada ou retificadora.
- 8.7. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

# 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPES "A".

- 9.1. As propostas deverão ser preenchidas em via única, datilografada ou digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.
- 9.2. As propostas de preços deverão conter a razão social, local da sede, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, inscrição estadual ou municipal, número do telefone/fax e o endereço eletrônico.
- 9.3. É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na proposta de preços.
- 9.4. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos serviços oferecidos, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas marcas, quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência **ANEXO I.**
- 9.5. A proposta deverá conter os preços unitário e total expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 9.6. A não apresentação da proposta com valor por extenso não acarretará a desclassificação da proponente no certame.
- 9.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.
- 9.8. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação da proposta;
- 9.9. Não será admitida proposta que, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 9.10. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 9.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 9.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.



- 9.13. Serão Desclassificadas as propostas:
- 9.13.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- 9.13.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise:
- 9.13.3. Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- 9.13.4. Apresentar item com preço manifestadamente inexequível;
- 9.13.5. Apresentar item com preço simbólico, valor zero.

# 10. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS.

- 10.1. Serão abertos os Envelopes "A" Proposta de Preços de todos os licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação decrescente dos valores das propostas de todos os licitantes, classificando aquele com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) do valor de menor preço, afim de que seus representantes participem da fase de lances verbais.
- 10.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços apresentados nas propostas escritas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 10.4. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas, o desempate far-se-á por sorteio, antes da realização dos lances verbais, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente credenciadas nessa condição, os benefícios dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto aos critérios e forma de desempate.
- 10.5. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta escrita já não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

# 11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

- 11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar lances verbalmente que deverão ser formulados sucessivamente e em ordem decrescente, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.2. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes das licitantes, de modo sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de menor preço e em ordem decrescente de valor.
- 11.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado, não sendo possível a oferta de lances de iguais valores.
- 11.4. A recusa em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante das rodadas posteriores, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.



- 11.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis.
- 11.6. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá fazer contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso à Administração Pública.
- 11.7. O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.8. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à Inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
- 11.9. O licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.
- 11.10. Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.

#### 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 12.1. Declarada encerrada a etapa de Oferecimento de Lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.
- 12.2. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor valor, para que obtido preço melhor.
- 12.3. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a contratação.
- 12.4. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 12.5. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 12.6. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



- 12.7. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 9.13, salvo rasuras que não comprometam partes essências.
- 12.8. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 12.9. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** indicado no Termo de Referência **(ANEXO I).**
- 12.10. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

#### 13. DA HABILITAÇÃO.

- 13.1. Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:
- 13.1.1. Cédula de Identidade;
- 13.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- 13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 13.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 13.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;
- 13.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- 13.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 13.1.10. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.
- 13.1.10.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.



- 13.1.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- 13.1.12. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) conforme modelo constante do **ANEXO VI.**
- 13.1.13. Por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, a regularidade fiscal respeitará ao tratamento diferenciado e favorecido disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.1.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 13.1.15. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 13.1.16. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- 13.1.17. O representante legal que assinar pelo licitante os documentos exigidos deverão estar credenciados para esse fim.
- 13.1.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:
- 13.1.19. Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 13.1.20. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.
- 13.1.20.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 13.1.20.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 13.1.20.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 13.1.20.4. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 13.1.20.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta *via internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.



- 13.1.20.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 13.1.20.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento ao(à) Pregoeiro(a) nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.
- 13.1.21. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 13.1.22. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.1.23. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 13.1.24. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 14.1. Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- 14.2. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 14.4. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo na ata circunstanciada da sessão licitatória.
- 14.5. Os recursos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama Ceará no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.



- 14.8. Findo o prazo para apresentação das contrarrazões, apresentadas ou não, o(a) Pregoeiro(a) realizará o juízo de admissibilidade do recurso interposto e encaminhará os autos à autoridade competente para análise e julgamento.
- 14.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 15.1. A Secretaria competente poderá se valer de análise técnica das aquisições antes da Adjudicação e Homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 15.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.4. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital (ANEXO III).

#### 16. DO CONTRATO.

- 16.1. Será celebrado Contrato conforme minuta anexa ao presente Edital (ANEXO III), que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.
- 16.3. Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.
- 16.4. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.
- 16.6. É facultado ao Titular da Secretaria competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 16.1, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66, da Lei nº 8.666/93).



16.8. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência do presente Pregão as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

# 17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

- 17.1. O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2021.
- 17.2. O prazo de início dos serviços será de, **no máximo**, 01 (um) dia útil, contado a partir do início da vigência contratual.
- 17.3. A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil a partir do início da vigência contratual.

#### 18. DOS DEVERES DA CONTRATADA.

- 18.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- 18.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;
- 18.3. A CONTRATADA deverá fornecer o combustível, diretamente na Bomba de Abastecimento da contratada, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante a apresentação da requisição especifica (AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO) expedida pelo RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, devendo conter a descrição do veículo, tipo de combustível, quantidade de litros a ser fornecido e a data do referido fornecimento.
- 18.4. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 18.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 18.6. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- 18.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 18.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP, facultando à contratante, execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.



- 18.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 18.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto contratual, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 18.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;
- 18.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 19. DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

- 19.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 19.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da <u>AUTORIZAÇÃO PARA</u> **ABASTECIMENTO**.
- 19.3. O CONTRATANTE obrigar-se-á a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no item 22 deste termo.
- 19.4. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
- 19.5. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no contrato e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

# 20. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

- 20.1. Durante a vigência contratual, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, devidamente designado para este fim.
- 20.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os combustíveis entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame licitatório.
- 20.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

#### 21. DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO.



- 21.1. O combustível deverá ser fornecido de forma imediata, após a expedição da Ordem de Fornecimento, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, na bomba de abastecimento, dentro dos limites do Município de Pindoretama/CE.
- 21.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE mediante a apresentação de requisição especifica (<u>AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO</u>), em duas vias, expedida pelo RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, na qual deverá conter a descrição do veículo, tipo de combustível, quantidade de litros a ser fornecido e a autorização (assinatura) de servidor especialmente designado para este fim.
- 21.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada à AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da contratada e a segunda via, em poder da contratante.

#### 22. DO PAGAMENTO.

- 22.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 22.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- 22.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

## 23. DAS SANÇÕES.

- 23.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no contrato, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.
- 23.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:
- I. advertência;
- II. multa de:
- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;



- III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;
- 23.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.
- 23.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 23.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.
- 23.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

# 24. DA RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICA.

- 24.1. A recomposição econômico-financeira do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5° inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.
- 24.2. Os preços serão revisados utilizando pesquisa de mercado publicada/realizada por órgão/ente governamental. (Agência Nacional do Petróleo ANP).

#### 25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

25.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO	
0301 – Sec. da Infraestrutura e Serviços Público.	15.122.0100.2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1001000000 – Recurso Ordinário.	
UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO	
0401 – Sec. do Meio Ambiente e Des. Agropecuário.	20.122.0100.2.015 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Do Meio Ambiente e Desenv. Agropecuário.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1001000000 – Recurso Ordinário.	
UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO	
1101 – Secretaria do Desporto e Lazer.	04.122.0105.2.079 – Manutenção e funcionamento da Secretaria de Desporto e Laser.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1001000000 – Recurso Ordinário.	
UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO	
0101 – Secretaria da Administração e Finanças.	04.122.0100.2.001 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Administração Finanças.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1001000000 – Recurso Ordinário.	
UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO	
0501 – Secretaria do Turismo e Desenv. Econômico.	14.122.0100.2.018 — Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Turismo e Desenv. Econômico.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1001000000 – Recurso Ordinário.	
UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO	



0201 – Gabinete do Prefeito.	04.122.0100.2.004 — Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1001000000 – Recurso Ordinário.	
UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO	
	10.122.0100.2.044 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Saúde.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1211000000 - Receita de Imposto e Trans Saúde.	
0701 – Fundo Municipal da	10.301.0400.2.048 – Gestão dos Serviços da Atenção Básica.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1214000000 – Transferência SUS Bloco de custeio.	
Saúde.	10.302.0403.2.050 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1214000000 – Transferência SUS Bloco de custeio.	
	10.305.0408.2.054 – Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1214000000 – Transferência SUS Bloco de custeio.	
UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO	
0601 - Fundo Municipal de	12.122.0105.2.022 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Educação, Cultura e Juventude.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1111000000 - Receita de Imposto e Trans Educação.	
Educação.	12.364.0611.2.030 – Incentivo ao Ensino Superior.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1111000000 - Receita de Imposto e Trans Educação.	
0602 – Fundo M. e Desenv. da Edu. Básica (FUNDEB).	12.361.0602.2.040 – Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1113000000 – Transferência do FUNDEB 40%.	
UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO	
	08.122.0100.2.055 – Manut. E Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenv. Social.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1001000000 – Recurso Ordinário.	
	08.243.0110.2.061 – Manutenção do Conselho Tutelar.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1001000000 – Recurso Ordinário.	
0801 – Fundo Municipal de Assistência Social.	08.244.0202.2.063 – Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS.	
	08.244.0202.2.062 - Gestão do IGD SUAS Básica.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS.	
	08.244.0204.2.070 – Programa Primeira Infância no SUAS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS.	

#### 26. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

- 26.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 26.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 26.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 26.1, do Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.



#### 27. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 27.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 27.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 27.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

#### 28. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

28.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

# 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 29.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 29.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.
- 29.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 29.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 29.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pindoretama/CE.
- 29.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 29.8. Os envelopes de Habilitação deste Pregão que não for(em) abertos, ficará(ão) em poder do (a) Pregoeiro (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.
- 29.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.



29.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

29.11. A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados no horário de das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, situada à Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama – Ceará, CEP nº 62.860-000, telefone nº (85) 4062-9213, e-mail <u>licitacaopindoretama@pindoretama.ce.gov.br</u>, para maiores esclarecimentos.

29.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pindoretama, Estado do Ceará.

Pindoretama/CE, 26 de janeiro de 2021.

Edinardo Miranda Cândido
Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.

Eli da Silva Costa Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos. José Marcelo Rocha Holanda Secretário do Desporto e Lazer.

Edja Silvano de Oliveira Holanda Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social. Leonardo Hilário de França Secretário de Administração e Finanças.

Antônio José Mendonça Santos Secretário do Turismo e Desenvolvimento Econômico. Cristiano do Nascimento Alves Secretário – Chefe de Gabinete do Prefeito.

Rilson Sousa de Andrade **Secretário da Saúde.** 

Gabriela Maria da Silva Alves de Brito Secretária de Educação, Cultura e Juventude.



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS JUSTIFICATIVAS.

# 1.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando que à aquisição dos combustíveis é decorrente da necessidade de abastecimento da frota de veículos e máquinas que estão(rão) à disposição das Secretarias Municipais na qual se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas. Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte da Administração Municipal.

#### 1.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

Considerando que o quantitativo apresentado neste Termo de Referência tem como base o cálculo realizado por cada secretaria para o consumo estimado de 10 (dez) meses, no atendimento de suas atividades administrativas, considerando-se os transportes habituais realizados e o número de veículos automotores e máquinas à disposição de cada uma.

#### 1.3. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Considerando que a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, criou diversos critérios exigíveis à Administração Pública, no âmbito das licitações, com vista a proporcionar a maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Considerando o teor do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece o dever da Administração licitante, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, instituir cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Considerando que o presente certame tem como objeto a contratação com ampla complexidade de fornecimento e controle executório, e a adoção do critério previsto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderia ocasionar grandes dificuldade à Administração contratante.

Considerando que, segundo o art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte poderá ser dispensado quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

# 1.4. DA JUSTIFICATIVA DO USO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

Considerando o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada para aquisição de bens de natureza comum, tal como acontece com os itens que se pretende adquirir, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.



Sendo assim, a forma presencial foi a escolhida em virtude da limitação geográfica em relação à existência de fornecedores, uma vez que não seria producente, nem econômico à administração o deslocamento dos veículos municipais para realizar os abastecimentos.

#### 2. DO OBJETO.

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE ESTÃO(RÃO) À DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I deste Termo de Referência.

#### 3. DO VALOR ESTIMADO.

- 3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para a realização dos serviços constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de R\$ 2.641.840,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta reais).
- 3.1.1. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS**: Presidente da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE (Andréa Bobô de Carvalho Alves Portaria n° 015/2021).

# 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:
- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país; e
- d) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

# 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

- 5.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 5.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



- 6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.
- 6.1.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

# 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO.

- 7.1. O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2021.
- 7.2. O prazo de início dos serviços será de, **no máximo**, 01 (um) dia útil, contado a partir do início da vigência contratual.
- 7.3. A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil a partir do início da vigência contratual.

#### 8. DOS DEVERES DA CONTRATADA.

- 8.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- 8.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;
- 8.3. A CONTRATADA deverá fornecer o combustível, diretamente na Bomba de Abastecimento da contratada, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante a apresentação da requisição especifica (AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO) expedida pelo RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, devendo conter a descrição do veículo, tipo de combustível, quantidade de litros a ser fornecido e a data do referido fornecimento.
- 8.4. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 8.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.6. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- 8.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;



- 8.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP, facultando à contratante, execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto contratual, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 8.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;
- 8.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 9. DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da <u>AUTORIZAÇÃO PARA</u> ABASTECIMENTO.
- 9.3. O CONTRATANTE obrigar-se-á a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no item 12 deste termo.
- 9.4. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
- 9.5. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no contrato e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

- 10.1. Durante a vigência contratual, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, devidamente designado para este fim.
- 10.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os combustíveis entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame licitatório.



10.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

#### 11. DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO.

- 11.1. O combustível deverá ser fornecido de forma imediata, após a expedição da Ordem de Fornecimento, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, na bomba de abastecimento, dentro dos limites do Município de Pindoretama/CE.
- 11.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE mediante a apresentação de requisição especifica (<u>AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO</u>), em duas vias, expedida pelo RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, na qual deverá conter a descrição do veículo, tipo de combustível, quantidade de litros a ser fornecido e a autorização (assinatura) de servidor especialmente designado para este fim.
- 11.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada à AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da contratada e a segunda via, em poder da contratante.

#### 12. DO PAGAMENTO.

- 12.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 12.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- 12.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

# 13. DAS SANÇÕES.

- 13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no contrato, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.
- 13.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:
- I. advertência:
- II. multa de:
- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;



- b) 10,0% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;
- III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;
- 13.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.
- 13.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.
- 13.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

## 14. DA RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICA.

- 14.1. A recomposição econômico-financeira do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5° inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.
- 14.2. Os preços serão revisados utilizando pesquisa de mercado publicada/realizada por órgão/ente governamental. (Agência Nacional do Petróleo ANP).

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO
0301 – Sec. da Infraestrutura e Serviços Público.	15.122.0100.2.008 — Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1001000000 – Recurso Ordinário.
UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO
0401 – Sec. do Meio Ambiente e Des. Agropecuário.	20.122.0100.2.015 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Do Meio Ambiente e Desenv. Agropecuário.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1001000000 – Recurso Ordinário.
UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO
1101 – Secretaria do Desporto e Lazer.	04.122.0105.2.079 — Manutenção e funcionamento da Secretaria de Desporto e Laser.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1001000000 – Recurso Ordinário.
	funcionamento da Secretaria de		



UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO		
0501 – Secretaria do Turismo e Desenv. Econômico.	14.122.0100.2.018 — Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Turismo e Desenv. Econômico.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1001000000 – Recurso Ordinário.		
UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO		
0201 – Gabinete do Prefeito.	04.122.0100.2.004 — Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1001000000 – Recurso Ordinário.		
UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO		
	10.122.0100.2.044 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Saúde.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1211000000 - Receita de Imposto e Trans Saúde.		
0701 – Fundo Municipal da	10.301.0400.2.048 – Gestão dos Serviços da Atenção Básica.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1214000000 – Transferência SUS Bloco de custeio.		
Saúde.	10.302.0403.2.050 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1214000000 – Transferência SUS Bloco de custeio.		
	10.305.0408.2.054 - Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1214000000 – Transferência SUS Bloco de custeio.		
UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO		
0601 – Fundo Municipal de	12.122.0105.2.022 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Educação, Cultura e Juventude.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1111000000 - Receita de Imposto e Trans Educação.		
Educação.	12.364.0611.2.030 – Incentivo ao Ensino Superior.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1111000000 - Receita de Imposto e Trans Educação.		
0602 - Fundo M. e Desenv. da Edu. Básica (FUNDEB).	12.361.0602.2.040 – Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1113000000 – Transferência do FUNDEB 40%.		
UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO		
	08.122.0100.2.055 – Manut. E Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenv. Social.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1001000000 - Recurso Ordinário.		
	08.243.0110.2.061 - Manutenção do Conselho Tutelar.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	Ordinário.		
0801 – Fundo Municipal de Assistência Social.	08.244.0202.2.063 – Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS.		
	08.244.0202.2.062 - Gestão do IGD SUAS Básica.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS.		
	08.244.0204.2.070 – Programa Primeira Infância no SUAS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS.		

# 16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

16.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



- 16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 16.1, do Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

#### 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 17.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

#### 18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

# 19. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário; Secretaria do Desporto e Lazer; Secretaria da Administração e Finanças; Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico; Gabinete do Prefeito; Secretaria da Saúde; Secretaria da Educação, Cultura e Juventude; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pindoretama visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE ESTÃO(RÃO) À DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferencias ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pindoretama/CE, 26 de janeiro de 2021.

Edinardo Miranda Cândido
Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.

Eli da Silva Costa Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos. José Marcelo Rocha Holanda Secretário do Desporto e Lazer.



Edja Silvano de Oliveira Holanda Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social. Leonardo Hilário de França Secretário de Administração e Finanças.

Antônio José Mendonça Santos Secretário do Turismo e Desenvolvimento Econômico. Cristiano do Nascimento Alves Secretário – Chefe de Gabinete do Prefeito.

Rilson Sousa de Andrade **Secretário da Saúde.** 

Gabriela Maria da Silva Alves de Brito Secretária de Educação, Cultura e Juventude.



# QUADRO I QUANTITATIVOS POR SECRETARIAS E GERAL

## Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. 2.008	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	Gasolina Comum	Litro	10.000	10.000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00	
02	Diesel S10	Litro	118.000	118.000	R\$ 3,88	R\$ 457.840,00	
	Valor total estimado para a licitação R\$ 505.840,00						

# Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. 2.015	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	3.000	3.000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
02	Diesel S10	Litro	7.000	7.000	R\$ 3,88	R\$ 27.160,00
Valor total estimado para a licitação R\$ 41.560,00						

## Secretaria do Desporto e Lazer:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. 2.079	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	3.500	3.500	R\$ 4,80	R\$ 16.800,00
02	Diesel S10	Litro	4.000	4.000	R\$ 3,88	R\$ 15.520,00
Valor total estimado para a licitação						

# Secretaria da Administração e Finanças:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. 2.001	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	3.000	3.000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
02	Diesel S10	Litro	1.000	1.000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
Valor total estimado para a licitação						

#### Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico:

ITEM	ITEM ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	QUANT.	VALOR	VALOR
IIIEIVI	ESFECIFICAÇÕES	UNID.	2.018	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	2.000	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
02	Diesel S10	Litro	1.000	1.000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
Valor total estimado para a licitação R\$ 13						

#### Gabinete do Prefeito:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. 2.004	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	6.000	6.000	R\$ 4,80	R\$ 28.800,00
02	Diesel S10	Litro	5.000	5.000	R\$ 3,88	R\$ 19.400,00
Valor total estimado para a licitação						



#### Secretaria da Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. 2.044	QUANT. 2.048	QUANT. 2.050	QUANT. 2.054	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	34.000	90.000	120.000	6.000	250.000	R\$ 4,80	R\$ 1.200.000,00
02	Diesel S10	Litro	30.000	0	0	0	30.000	R\$ 3,88	R\$ 116.400,00
Valor total estimado para a licitação								R\$ 1.316.400,00	

# Secretaria da Educação, Cultura e Juventude:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. 2.022	QUANT. 2.030	QUANT. 2.040	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	4.000	4.000	0	8.000	R\$ 4,80	R\$ 38.400,00
02	Diesel S10	Litro	8.000	8.000	107.000	123.000	R\$ 3,88	R\$ 477.240,00
Valor total estimado para a licitação								R\$ 515.640,00

#### Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. 2.055	QUANT. 2.061	QUANT. 2.063	QUANT. 2.062	QUANT. 2.070	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	10.000	4.000	4.000	3.000	3.000	24.000	R\$ 4,80	R\$ 115.200,00
02	Diesel S10	Litro	5.000	1.000	1.000	1.000	1.000	9.000	R\$ 3,88	R\$ 34.920,00
Valor total estimado para a licitação								R\$ 150.120,00		

#### **QUANTITATIVO GLOBAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	309.500	R\$ 4,80	R\$ 1.485.600,00
02	Diesel S10	Litro	298.000	R\$ 3,88	R\$ 1.156.240,00
	R\$ 2.641.840,00				

Pindoretama/CE, 26 de janeiro de 2021.

Edinardo Miranda Cândido
Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.

Eli da Silva Costa Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos. José Marcelo Rocha Holanda Secretário do Desporto e Lazer.

Edja Silvano de Oliveira Holanda Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social. Leonardo Hilário de França Secretário de Administração e Finanças.

Antônio José Mendonça Santos Secretário do Turismo e Desenvolvimento Econômico. Cristiano do Nascimento Alves Secretário – Chefe de Gabinete do Prefeito.

Rilson Sousa de Andrade Secretário da Saúde. Gabriela Maria da Silva Alves de Brito Secretária de Educação, Cultura e Juventude.



# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

#### 1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- > Endereco completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

#### 2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

# 3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital.
- ➤ Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: O proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

#### PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	BANDEIRA / MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Discriminar, a Bandeira/Marca, o valor individual de cada item conforme especificações e quantitativos geral



constantes do Quadro I, do Anexo I deste Edital.

O valor global da nossa proposta para a	a referida aquisição é de R\$ (	).
	(local e data)	
	Nome e assinatura do responsável (Representante legal)	



# ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	
	Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, por intermédio da Secretaria de e a empresa, para o fim que nele de declara.
Gondim, nº 221. CEP: 62.860-000. 0 23.563.448/0001-19, por intermédio da neste ato representado pelo (a) Se e a empresa CNPJ/MF sob o nº,, telefone, er portador da	E, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Juvenal Centro – Pindoretama, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº Secretaria Municipal de, doravante denominada CONTRATANTE, cretário (a) Municipal de, Sr(a), CPF nº, doravante designada CONTRATADA, inscrita no sediada na, nº Bairro: CEP: m, Estado do, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). Cédula de Identidade nº expedida pela(o) e ebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAM	IENTO LEGAL.
1.1. O presente Contrato fundamenta-se	э:
2014, na Lei nº 8.666, de 21 e junho de de dezembro de 2006 (com inovações to 1.1.2. nos preceitos de direito público; e	·
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULA	AÇÃO DO CONTRATO.
2.1. O cumprimento deste Contrato vinc	cula-se ao que consta:
<ul><li>2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregã</li><li>2.1.2. nos termos da proposta firmada p</li><li>a) constem no Processo Administrativo</li><li>b) não contrariem o interesse público.</li></ul>	ela CONTRATADA que, simultaneamente:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO	).
	objeto o de acordo com as descrições constantes do regão Presencial nº, que passa a integrar o presente Contrato
·	ua proposta contempla todos os elementos necessários à execução do a execução, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do

Rua: Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama - Ceará | CEP 62860-000 Fone: (85) 4062-9213 - CNPJ: 23.563.448/0001-19

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR.



4.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	BANDEIRA / MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	VALOR GLOBAL					

- 4.2. O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, que passa a integrar o presente Contrato.
- 4.3. Os preços dos produtos serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

- 5.1. O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2021.
- 5.2. O prazo de início dos serviços será de, **no máximo**, 01 (um) dia útil, contado a partir do início da vigência contratual.
- 5.3. A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil a partir do início da vigência contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA.

- 6.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do presente contrato e das demais cominações legais;
- 6.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;
- 6.3. A CONTRATADA deverá fornecer o combustível, diretamente na Bomba de Abastecimento da contratada, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante a apresentação da requisição especifica (AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO) expedida pelo RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, devendo conter a descrição do veículo, tipo de combustível, quantidade de litros a ser fornecido e a data do referido fornecimento.
- 6.4. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 6.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.6. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.



- 6.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 6.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP, facultando à contratante, execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.
- 6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 6.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto contratual, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 6.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;
- 6.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do presente contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da <u>AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO</u>.
- 7.3. O CONTRATANTE obrigar-se-á a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no item 12 deste termo.
- 7.4. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
- 7.5. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas neste contrato e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

8.1. Durante a vigência contratual, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, devidamente designado para este fim.



- 8.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os combustíveis entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame licitatório.
- 8.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

# CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO.

- 9.1. O combustível deverá ser fornecido de forma imediata, após a expedição da Ordem de Fornecimento, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, na bomba de abastecimento, dentro dos limites do Município de Pindoretama/CE.
- 9.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE mediante a apresentação de requisição específica (<u>AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO</u>), em duas vias, expedida pelo RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, na qual deverá conter a descrição do veículo, tipo de combustível, quantidade de litros a ser fornecido e a autorização (assinatura) de servidor especialmente designado para este fim.
- 9.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada à AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da contratada e a segunda via, em poder da contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO.

- 10.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 10.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- 10.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES.

- 11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.
- 11.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:
- I. advertência;



#### II. multa de:

- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do presente Contrato;
- III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do presente contrato, garantida a ampla defesa;
- 11.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.
- 11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.
- 11.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICA.

- 12.1. A recomposição econômico-financeira do presente contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5° inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.
- 12.2. Os preços serão revisados utilizando pesquisa de mercado publicada/realizada por órgão/ente governamental. (Agência Nacional do Petróleo ANP).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: . .

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

- 14.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 14.1, do presente Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.



- 15.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 15.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

Din de rete mes /CE

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pindoretama/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

	Pindoretama/CE, de de	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1	2	
CPF:	CPF:	



# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

# (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº			
			, nº, Bairro e plenamente os requisitos de
habilitação.			
	(local e	e data)	
		ra do responsável tante legal)	



# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

# (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº		
Bairro:,(Cio	empresa),(CNPJ), sediada na Rua/Av dade),(Estado), DECLARA, que cumpro plenam mpresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para qui ur n°. 123/06, e que não haver nenhum impedimento previsto de dezembro de 2006.	nente os requisitos de e se possa gozar dos
	(local e data)	
	Nome e assinatura do responsável (Representante legal)	



# ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

# (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº			
(cidade),Estado_ de junho de 1993, acrescido pe	_,(CNPJ), sediada na Rua/Av , DECLARA, para fins do disposto no arti ela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que goso ou insalubre e não emprega menor de 1 orze) anos.	go 27, inciso V e não emprega	da Lei n º 8.666, de 2º menor de 18 (dezoito
	(local e data)		
	Nome e assinatura do responsável (Representante legal)		